



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	32
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	33
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	34
ATOS DO LEGISLATIVO	35



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 67.207/2026

NOMEIA ANA LUCIA BRAZ LUIZ DE OLIVEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 93.613/2026,

#### DECRETA:

Art. 1º A nomeação de Ana Lucia Braz Luiz de Oliveira para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professora Nível III - matemática - zona rural, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 22 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.208/2026**

NOMEIA JOÃO MIGUEL CAMPOS MORAES PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1621852 no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.198/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de junho de 2026, de João Miguel Campos Moraes para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III - CPC-12, com lotação na Secretaria Municipal de Esportes, de acordo com o Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.759, de 19 de maio de 2026.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 22 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.209/2026**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA MARILIA FERREIRA DE AMORIM APOLINÁRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.765/2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2026, à servidora Marília Ferreira de Amorim Apolinário, matrícula 17726, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Ensino Lúdico, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 22 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.210/2026**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR JONILDO DE CARVALHO SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.847/2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2026, ao servidor Jonildo de Carvalho Silva, matrícula 3979, detentor do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VII, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pela conclusão do Nível Médio, no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 22 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.211/2026**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA KARLIE MACHADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 584/2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2026, à servidora Karlie Machado, matrícula 14153, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela graduação em Enfermagem, no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 22 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.212, DE 22 DE MAIO DE 2026**

DECLARA INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTAS DE VILHENA RONDÔNIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 2º da Lei Municipal nº 6.714, de 7 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.714/2026, que autoriza o Poder Executivo a declarar inexigível o chamamento público para a formalização de parceria com a Associação dos Mototaxistas de Vilhena Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023, que regulamenta as parcerias no âmbito do Município de Vilhena;

CONSIDERANDO que a parceria com a Associação dos Mototaxistas de Vilhena Rondônia visa a melhoria das condições de trabalho dos profissionais, segurança dos usuários e valorização do serviço de transporte alternativo, de acordo com o previsto na Lei nº 4.287, de 29 de março de 2016 - Plano Diretor de Transporte e Mobilidade Urbana do Município de Vilhena; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.615/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarada inexigível a realização de chamamento público para a celebração de termo de fomento entre o Município de Vilhena e a Associação dos Mototaxistas de Vilhena Rondônia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.801.106/0001-82, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos da autorização conferida pela Lei Municipal nº 6.714, de 7 de abril de 2026.

§ 1º A declaração de inexigibilidade do chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023, incluindo-se os procedimentos de celebração, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas da parceria.

§ 2º Os recursos necessários à execução da parceria serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, observados os limites das dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária Anual, conforme disposto na Lei Municipal nº 6.714/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 22 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.213/2026**

ALTERA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO SERVIDOR JEAN MAGALHÃES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.624/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º A alteração, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2026, do cargo de provimento efetivo do servidor Jean Magalhães, matrícula 11292, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de Cirurgião-Dentista - ANS, Classe D, Referência Salarial IV para Cirurgião-Dentista Bucomaxilofacial - ANS, Classe D-A, Referência Salarial IV, de acordo com a Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 22 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.214/2026****QUALIFICA O GRUPO FUTURO - GESTÃO DE SAÚDE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 6.105, de 5 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo expedido pelo Secretário Municipal de Saúde - Ordem nº 1624322 no Processo Administrativo Eletrônico nº 92.936/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º A qualificação do Grupo Futuro - Gestão de Saúde, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF nº 32.839.901/0001-68, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 2121, Andar 23, Sala 2303, bairro Jardim Santa Ângela, Ribeirão Preto - São Paulo, CEP 14.020-260, como Organização Social de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 22 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 051 - 2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2725/2026/SEMAD.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 019/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leite pasteurizado tipo C conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº XXXXXXXXX – SSP/SP e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: J. MENDES MATIELO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.521.981/0001-00, com sede na Av. Jo Sato, nº 2585, Bairro: Setor Industrial na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante o Sr. Joel Mendes Matiello, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RO e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, adjudicatário do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leite pasteurizado tipo C conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

##### J. MENDES MATIELLO LTDA

Itens	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Leite Fluido Origem: De Vaca Tipo: C Teor Gordura: Integral Processamento: Pasteurizado Descrição complementar: contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Transporte e entrega sob refrigeração. Validade mínima de 70% no ato da entrega. Registro no SIF, SIE ou SIM.	Pacote 1 litro	HOLANDEZA	168.500	R\$ 6,20	R\$ 1.044.700,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 1.044.700,00

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Do Prazo de Pagamento

O pagamento deverá ser efetuado, em até 20 (vinte) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

#### Da Forma De Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/2021).

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, PRAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA:

O fornecimento do objeto deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades administrativas participantes, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

As solicitações de fornecimento serão realizadas mediante requisição formal emitida pela unidade administrativa requisitante, contendo a quantidade solicitada e demais informações necessárias para a adequada execução do fornecimento.

Considerando a natureza perecível do produto, o fornecimento poderá ocorrer com diferentes frequências de entrega, conforme a necessidade de cada unidade administrativa, podendo ser:

I – entregas periódicas programadas;

II – entregas semanais ou diárias, quando vinculadas a programas sociais ou atividades contínuas;

III – entregas eventuais para atendimento de atividades institucionais ou eventos promovidos pela Administração.

O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição pela contratada, quando não houver cronograma específico previamente estabelecido pela Administração.

Nos casos em que a Administração estabelecer cronograma periódico de fornecimento, especialmente para atendimento de programas sociais ou unidades com consumo contínuo, as entregas deverão ocorrer nas datas e frequências previamente definidas, prevalecendo tais condições sobre o prazo previsto no item anterior.

O transporte do produto deverá ocorrer em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar, observando-se as normas sanitárias vigentes aplicáveis ao transporte de alimentos perecíveis.

O leite pasteurizado deverá ser transportado em veículo refrigerado ou por outro meio que assegure a manutenção da cadeia de frio do produto até o momento da entrega.

O transporte, carga, descarga e demais custos logísticos necessários à entrega do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

O recebimento do produto será realizado por servidor designado pela unidade requisitante, mediante conferência da quantidade entregue, integridade das embalagens, condições de conservação e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Constatadas irregularidades no produto entregue, tais como embalagem danificada, alteração de qualidade, desconformidade com as especificações ou prazo de validade incompatível com o consumo, a Administração poderá recusar o recebimento, devendo a contratada providenciar a substituição do produto no prazo estabelecido pela fiscalização.

#### DOS LOCAIS DE ENTREGA

As entregas deverão ocorrer em endereços situados na área urbana do Município de Vilhena/RO, indicados pela Administração.

Nos casos em que o consumo se destinar a unidades localizadas na área rural, a entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED ou em outro ponto de recebimento indicado pela Administração, ficando a distribuição interna sob responsabilidade do órgão requisitante.

Os locais de entrega encontram-se relacionados abaixo neste Termo de Referência, podendo a Administração indicar outros locais de entrega vinculados às unidades administrativas participantes, desde que situados no âmbito do Município de Vilhena/RO, mediante comunicação prévia à contratada, sem que tal fato configure alteração do objeto contratual.

<b>Entregas Destinadas a Secretaria Municipal de Educação - SEMED</b>		
	<b>Nome das Escolas – Área Urbana</b>	<b>Endereço</b>
01	Escola Municipal de Educação Infantil Profª Chitosse Mochizukilnaba-Extensão	Rua Geraldo Magela Barbosa, n.º 451- Centro – Vilhena/RO
02	Escola Municipal de Educação Infantil Profª Chitosse Mochizukilnaba-Principal	Av. Cap. Castro, 4807 - Centro, Vilhena - RO, 76980-010
03	Escola Municipal de Educação Infantil Penha Rosendo Leite	Avenida Melvin Jones, n.º 1320, Bairro Cristo Rei - Vilhena/RO
04	Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia	Rua 349A, n.º 252 – Vila Operária – Setor Industrial - Vilhena/RO
05	Escola Municipal de Educação Infantil Profª Nina Paul	Av. Rio Grande do Sul n.º 4341, Setor 19 – Vilhena/RO
06	Escola Municipal de Educação Infantil Professora Noeme Barros Pereira	Rua Augusto Nicolielo, n.º 423, Setor 07, Bairro Bodanese - Vilhena-RO
07	Escola Municipal de Educação Infantil Omar Godoy	Av: Curitiba n.º 4185, lote 01, quadra 19, setor 20 – Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
08	Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva	Av. 2302, (Arlindo Rebelatto) s/n, Quadra 006, Setor 23 – Vilhena-RO.
09	Escola Municipal de Educação Infantil Mário Grasso	Rua Belo Horizonte, n.º 610 - Bairro São José - Vilhena-RO
10	Escola Municipal de Educação Infantil Abílio Juliano Nicolielo Neto	Av. Paraná, n.º 630, Quadra 33, Setor 06 - Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
11	Escola Municipal de Educação Infantil Maria Celuir Duarte	Avenida Florianópolis, Quadra 09, Lote Único, Setor 26, Bairro Embratel
12	Escola Municipal de Educação Infantil José Paulo Paes	Av. Melvin Jhones n.º 2625 – Bairro Moisés de Freitas.
13	Escola Municipal de Ensino Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra	Rua V07, quadra 01, casa 20 – Jardim Aripuanã/Cohab/ Vilhena/RO
14	Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Dirce Bianchin de Ávila	Rua 1813, n.º 5187, Qd. 24, St 18, Lote 01, Bairro: Bela Vista - Vilhena-RO
15	Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré	Av. Melvin Jones, N.º 1093 - Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO
16	Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco	BR/RO 364, Km 8,5, Setor Industrial - Vilhena-RO
17	Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin	Av. Paraná, N.º 590, Quadra 33 - Setor 06 Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
18	Escola Municipal de Ensino Fundamental Martim Lutero	Rua 549, n.º 730 - Bairro Jardim América - Vilhena-RO
19	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Vilma Vieira	Rua 916, Quadra 01 – Setor 09-A - Bairro Mutirão - Vilhena-RO
20	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Hermógenes Roberto Nogueira	Avenida Vitória Régia, N.º 1420, Quadra 18 - Setor 17 - Bairro Jardim Primavera - Vilhena-RO

21	Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos	Av. Tancredo Neves, nº 3309, Bairro: Jardim América, Setor 05 - Vilhena-RO
22	Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Cleonice Batista de Jesus	Rua Josias Antônio da Silva, nº 1415, Setor 20, Qd. 01-A Bairro: Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
23	Escola Municipal de Ensino Fundamental "Ensina-me a Viver"	Rua Costa e Silva, 457, Centro - Vilhena-RO
24	Escola Municipal de Ensino Fundamental Marizete Mendes de Oliveira	Rua Domingo Linhares Nº450, Centro – Vilhena - RO
25	Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão	Rua Santa Luzia Nº 893, Centro – Vilhena - RO
26	Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima	Rua 7612, Lote Único, Quadra 23, Bairro Residencial Alphaville – Vilhena-RO
27	Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Eduardo Silva Rover	Rua José Honório Ramos, Lote 02-A, Quadra 42, Setor 29 – Bairro Setor 29 – IESA – Vilhena-RO
	<b>Nome das Escolas – Área Rural</b>	<b>Endereço</b>
28	Escola Municipal Multisseriada e Educação Infantil e Ensino Fundamental Iquezinha	BR 174, Km 15 - Gleba Iquê - Vilhena – RO
29	Escola Municipal Multisseriada Tenente Melo	BR 364, Km 70 - Cachoeirinha São Lourenço - Vilhena–RO
30	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso	RO 399, Km 50 - Gleba Guaporé. Vilhena–RO
31	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Paulina Donadon	Fazenda Vista Alegre, Lote 09 – Gleba Guaporé, Nova Conquista. Vilhena–RO
<b>Local de entrega referente as escolas rurais:</b> SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada na Av. Sabino Bezerra de Queiroz nº 4134 - Bairro Jardim América – Vilhena/RO - CEP.: 76980-000 Caixa Postal 31 Fone/Fax: 3321-2175 / 3322-4175, no horário das 07: 00 às 13:00 hrs. de segunda-feira a sexta-feira.		

<b>Entregas Destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social</b>		
1	ONG O Caminho	Av. 1703, nº 2272 – Bairro Novo Tempo
2	Roda Moinho	Rua 811, nº 1960 – Bairro Setor 08 Nova Vilhena
3	Cristo Rei I	Rua 1512, nº 2649 – Bairro Cristo Rei
4	Cristo Rei II	Rua 737, nº 1033 – Bairro Cristo Rei
5	Bairro São José	Rua Jamari, nº 903 – Bairro São José
6	União	Rua Estrada Capa, nº 2521 – Bairro União
7	Setor 13	Av. Medianeira, s/nº - Bairro Setor 13
8	Bela Vista	Av. Liliana Gonzaga, nº 1738 – Bairro Bela Vista
<b>Unidade Vinculadas aos Programas Socioassistenciais</b>		
9	CCI	Av. Beno Luiz Graebin, 3398
10	CCC	Rua Nélide Suedi Schuch, 361 - Jd América
11	CCG	Rua Rosalina Marangoni, 3632 - Jd América
12	Abrigo Da Criança	Rua 45, Nº 1050 - Jardim Eldorado
13	Abrigo Da Mulher	Rua "R", Nº 595 Bairro Bnh

As entregas destinadas às demais Secretarias Municipais participantes deverão ser realizadas nas respectivas sedes administrativas, conforme a necessidade da unidade requisitante e mediante emissão de requisição de fornecimento com devido endereço.

#### GARANTIA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

A contratada deverá assegurar que o leite pasteurizado fornecido atenda integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias aplicáveis à produção, processamento, transporte e comercialização de alimentos de origem animal.

O produto deverá ser proveniente de estabelecimento regularmente inspecionado por serviço oficial de inspeção sanitária, podendo ser Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), devendo apresentar rotulagem adequada contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.

O leite deverá ser entregue em embalagens íntegras, lacradas e em perfeitas condições de conservação, devendo ser transportado sob condições adequadas de higiene e refrigeração, de forma a preservar suas características sanitárias e nutricionais até o momento da entrega.

Caso sejam identificadas inconformidades no produto fornecido, tais como embalagens danificadas, alteração de qualidade, prazo de validade incompatível com o consumo ou qualquer irregularidade que comprometa a segurança alimentar, a contratada deverá proceder à substituição do produto, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A aceitação do produto pela Administração não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade e segurança do alimento fornecido, respondendo por eventuais vícios ou irregularidades constatadas posteriormente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

Executar o objeto da contratação em conformidade com as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas sanitárias aplicáveis à produção, transporte e comercialização de alimentos.

Fornecer o leite pasteurizado tipo C conforme os quantitativos e prazos estabelecidos nas requisições de fornecimento emitidas pelas unidades administrativas requisitantes.

Assegurar que o produto fornecido seja proveniente de estabelecimento regularmente inspecionado por serviço oficial de inspeção sanitária (SIF, SIE ou SIM), atendendo às normas sanitárias vigentes.

Realizar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, observando as condições adequadas de transporte, higiene e conservação, garantindo a manutenção da qualidade e segurança alimentar do produto.

Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais custos logísticos necessários à entrega do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Disponibilizar canais de atendimento adequados (telefone, e-mail ou meio eletrônico oficial) para recebimento das solicitações da Administração, assegurando comunicação eficiente durante a execução da contratação.

Substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, sem ônus adicional para a Administração, qualquer produto que apresente irregularidades, tais como:

- embalagens danificadas ou violadas;
- prazo de validade incompatível com o consumo;
- condições inadequadas de conservação;
- desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Cumprir as determinações do fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências para correção de eventuais falhas no prazo fixado.

Arcar com todos os custos decorrentes de falhas, erros ou omissões que resultem em prejuízo à Administração ou a terceiros, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):**

Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes.

Emitir as requisições de fornecimento contendo os quantitativos, especificações e locais de entrega necessários à correta execução do objeto.

Fornecer à contratada as informações necessárias à execução do fornecimento, especialmente quanto aos locais de entrega e cronograma de distribuição quando aplicável.

Designar fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução, registrando ocorrências e determinando as providências necessárias à regularização de falhas.

Conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo rejeitá-los total ou parcialmente quando em desacordo.

Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades constatadas na execução do fornecimento, concedendo prazo para correção.

Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Efetuar o pagamento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros por ato da contratada, de seus empregados ou prepostos.

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 11 do Termo de Referência.

Órgão: 21 – Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS;

Unidade Orçamentária: 21.001 – FUMAS;

Função: 08 – Assistência Social;

Sub Função: 245– Serviços Sociassistenciais;

Programa: 0072 – Assistência e Desenvolvimento Social;

Projeto/Atividade: 2277 – Gestão da Proteção Social Básica; 2278 – Gestão da Proteção Social Especial;

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Reduzido: 37; 44;

Fonte de recurso: 15000000

Órgão: 12–Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

Unidade Orçamentária: 12.001-Setor de Assistência Geral;

Função: 08 – Assistência Social;

Sub Função: 122 – Administração Geral;

Programa: 0020–Gestão Administrativa;

Projeto/Atividade: 2196 – Manutenção das Atividades do FUMAS;

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo;

Reduzido: 287;

Fonte de recurso: 15000000



Órgão: 07 –Secretaria Municipal de Educação - SEMED;  
Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 – Educação;  
Sub Função: 306 – Alimentação e Nutrição  
Programa: 0076 – Futuro em Construção: Educar com Qualidade e Equidade  
Projeto/Atividade: 2331 – Oferta de Alimentação Escolar nas Unidades de Ensino  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo;  
Reduzido: 123;  
Fonte de recurso: 15000000/15520000

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI  
Unidade Orçamentária: 19.001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Função: 20 – Agricultura;  
Sub Função: 122 – Administração Geral  
608 – Promoção da Produção Agropecuária  
Programa: 0027 – Desenvolvimento e Apoio aos Produtores Rurais e Agroindústria  
Projeto/Atividade: 2109 – Manutenção das atividades da SEMAGRI  
2046 – Capacitação de Pequenos e Média Produtores Rurais  
2316 – Apoio ao Setor de Agricultura  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo;  
Desdobramento: 07.00 Gêneros de Alimentação  
Reduzido: 329;342,350  
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão:09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP  
Unidade orçamentária:09.01 Secretaria municipal de obras  
Função:04 Administração  
Sub função:122 Administração Geral  
Programa:0003 Apoio Administrativo  
Projeto/atividade:2086 Manutenção das atividades da SEMOSP  
Natureza da despesa:3.3.90.30.00.00 Material de consumo  
Desdobramento:07 00 Gêneros de Alimentação  
Fonte de recurso:15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – (Art. 92º, Inciso XIV, Arts. 155º ao 163º da Lei 14.133/2021):**

**Infrações Administrativas**

Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, constituem infrações administrativas passíveis de penalidade as seguintes condutas praticadas pelo contratado:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VII – retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto da contratação;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII – praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**Sanções Administrativas**

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Advertência**

A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave, conforme disposto no art. 156, §2º da Lei nº 14.133/2021.

**Multas**

Poderão ser aplicadas as seguintes modalidades de multa:

I – Multa moratória, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;

II – Multa compensatória, correspondente a:

- a) 10% (dez por cento) do valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto;
- b) 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial.

As multas previstas neste item poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com outras sanções administrativas, conforme disposto no art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021.

III – Critérios para Aplicação das Sanções

**Impedimento de Licitar e Contratar**

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do item 23.1, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.

**Declaração de Inidoneidade**

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do item 23.1, bem como

quando as infrações administrativas justificarem penalidade mais grave.

A declaração de inidoneidade terá prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação desta sanção é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, nos termos do art. 156, §6º da Lei nº 14.133/2021.

#### Critérios para Aplicação das Penalidades

Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, nos termos do art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021:

- I – a natureza e gravidade da infração;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração Pública.

#### Cobrança de Multas

O valor das multas aplicadas poderá ser:

- I – descontado dos pagamentos devidos pela Administração ao contratado;
- II – descontado da garantia contratual, quando houver;
- III – cobrado judicialmente, caso não seja possível a compensação administrativa.

#### Direito de Defesa

Antes da aplicação das penalidades será assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

#### Processo de Responsabilização

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

#### Reparação de Danos

A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação do contratado de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, conforme previsto no art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021.

#### Graduação das Penalidades

A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, devendo a Administração avaliar, entre outros aspectos:

- I – a gravidade da infração cometida;
- II – o grau de prejuízo causado à Administração ou ao interesse público;
- III – a reincidência na prática da infração;
- IV – a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- V – a conduta do contratado durante a execução contratual, especialmente quanto à colaboração para a correção das irregularidades.

Sempre que possível, a Administração poderá priorizar medidas corretivas e preventivas destinadas à regularização da execução contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizada infração administrativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretarias Municipal: SEMAGRI, SEMOSP, SEMED, FUMAS, SEMAS.

Contratada: J. MENDES MATIELO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.521.981/0001-00, com sede na Av. Jo Sato, nº 2585, Bairro: Setor Industrial na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante o Sr. Joel Mendes Matiello, portador da Cédula de Identidade RG nº 505129 SSP/RO e CPF sob nº 596.548.802-53, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO.

Gilvane da Veiga  
Secretário – SEMAGRI

Flavio de Jesus  
Secretário - SEMED

Rudierio Lopes Pereira  
Secretário – SEMOSP

Nilcemar Dias de Almeida  
Presidente- FUMAS

Nilcemar Dias de Almeida  
Secretário - SEMAS

Joel Mendes Matiello  
J. MENDES MATIELLO LTDA – ME  
Proprietário

**TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026  
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE PELO IPCA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

O MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e a empresa: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 53.640.621/0001-04, SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.936.631/0001-43, VM COMERCIO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.136.740/0001-13, W LED ELETRICA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.760.213/0001-88 e INVENTORS ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.106.351/0001-42, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, tem entre si justo e avençado e celebram TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, por força do presente instrumento e Processo Administrativo nº 550/2024/SEMOSP, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais elétricos a fim de garantir a manutenção/modernização da Iluminação Pública no município de Vilhena, suprimindo as necessidades da SEMOSP – Prefeitura Municipal de Vilhena (Doravante denominada de CONTRATANTE), que necessita constantemente realizar manutenções no sistema de Iluminação Pública conforme solicitado pelo setor demandante, e conforme condições constantes neste instrumento e seus anexos.

- a) a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 020/2025; e  
b) o reajuste dos preços registrados com base na variação do IPCA/IBGE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 020/2025 por mais 12 meses, passando a vigorar de 23/05/2026 até 23/05/2027, nos termos da legislação vigente e do edital que originou a presente ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE PELO IPCA**

Os preços registrados serão reajustados com base na variação acumulada do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), referente ao período de 01/2025 a 03/2026, correspondendo ao percentual de 5,96%, conforme memória de cálculo constante no processo administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS NOVOS VALORES REGISTRADOS**

Em razão do reajuste, os valores registrados passam a vigorar conforme tabela abaixo:

**FEEL MATERIAL ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

ITENS	Discriminação	Und	Qtde	VALOR DA ATA	VALOR COM REAJUSTE-IPCA-e
1.	<b>COTA PRINCIPAL</b> - Cabo Flexível HEPR 90°C 0,6/1 kV. 25MM, ENCORDAMENTO EXTRA FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO CAMADA INTERNA EM PVC ANTIFLAM1 ISOLAÇÃO EXTERNA EM PVC ANTIFLAM2 TENÃO DE 1KV COR PRETA - SOMENTE FABRICANTES ASSOCIADOSNA QUALIFIO - CABO CERTIFICADO NO INMETRO	MTS	7.500	R\$ 10,70	R\$ 11,34
2.	<b>COTA RESERVADA</b> - Cabo Flexível HEPR 90°C 0,6/1 kV. 25MM, ENCORDAMENTO EXTRA FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO CAMADA INTERNA EM PVC ANTIFLAM1 ISOLAÇÃO EXTERNA EM PVC ANTIFLAM2 TENÃO DE 1KV COR PRETA - SOMENTE FABRICANTES ASSOCIADOSNA QUALIFIO - CABO CERTIFICADO NO INMETRO	MTS	2.500	R\$ 11,40	R\$ 12,08
3.	<b>COTA PRINCIPAL</b> - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE PRINCIPAL 10-150MM -AWG/MCM 8-300 DERIVAÇÃO 4 - 35MM - AWG/MCM 12-2 Características: Conexão por perfuração da isolação. Indicado para cabos de alumínio isolados 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolados 450/750v PVC (sem cobertura). Possui porca fusível para garantir uma perfeita aplicação. Possui borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque. Aplicação: Redes aéreas de distribuição de energia elétrica isoladas. Material: Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V.Contatos em cobre estanhado. Norma de Referência: NF C33-020. PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO.	UND	6.000	R\$ 5,89	R\$ 6,24

4.	<p><b>COTA RESERVADA</b> - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE PRINCIPAL 10-150MM -AWG/MCM 8-300 DERIVAÇÃO 4 - 35MM - AWG/MCM 12-2 Características: Conexão por perfuração da isolação. Indicado para cabos de alumínio isolados 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolados 450/750v PVC (sem cobertura). Possui porca fusível para garantir uma perfeita aplicação. Possui borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque. Aplicação: Redes aéreas de distribuição de energia elétrica isoladas. Material: Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V.Contatos em cobre estanhado. Norma de Referência: NF C33-020. PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO.</p>	UND	2.000	R\$ 5,89	R\$ 6,24
5.	<p><b>COTA PRINCIPAL</b> - RELE FOTOCONTROLADOR ELETRONICO TENSÃO E CORRENTE DE OPERAÇÃO 105/305V ~ 50/60HZ BIVOLT AUTOMÁTICO. TEMPO DE RESPOSTA: 3+- 0,5 SEGUNDOS. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 67. MATERIAL DO PRODUTO: EM POLICARBONATO ESTABILIZADO COM PROTEÇÃO UV, PINOSDE CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO FIXADOS NA PARTE INFERIOR E SELADOS CONTATOS DE CARGA DE ALTA DURABILIDADE, SUPERIOR A 15.000 OPERAÇÕES, TIPO NF, SENSOR FOTOELETRICO FOTOTRANSISTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, CONSUMO MAX. 0,92W EM 220V, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO EM REDE TIPO VARISTOR 160J, FAIXA DE OPERAÇÃO 5 A 15 LUX PARA LIGAR E NO MAXIMO 30 LUX PARA DESLIGAR, DE ACORDO COM A ABNT NBR 5123:2016 POTENCIA MAXIMA DO COMANDO 1000W OU 1800VA, 2 ANOS DE GARANTIA UL-773:1992 ANSI:C136.10:1988</p>	UND	15.000	R\$ 10,39	R\$ 11,01
6.	<p><b>COTA RESERVADA</b> - RELE FOTOCONTROLADOR ELETRONICO TENSÃO E CORRENTE DE OPERAÇÃO 105/305V ~ 50/60HZ BIVOLT AUTOMÁTICO. TEMPO DE RESPOSTA: 3+- 0,5 SEGUNDOS. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 67. MATERIAL DO PRODUTO: EM POLICARBONATO ESTABILIZADO COM PROTEÇÃO UV, PINOSDE CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO FIXADOS NA PARTE INFERIOR E SELADOS CONTATOS DE CARGA DE ALTA DURABILIDADE, SUPERIOR A 15.000 OPERAÇÕES, TIPO NF, SENSOR FOTOELETRICO FOTOTRANSISTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, CONSUMO MAX. 0,92W EM 220V, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO EM REDE TIPO VARISTOR 160J, FAIXA DE OPERAÇÃO 5 A 15 LUX PARA LIGAR E NO MAXIMO 30 LUX PARA DESLIGAR, DE ACORDO COM A ABNT NBR 5123:2016 POTENCIA MAXIMA DO COMANDO 1000W OU 1800VA, 2 ANOS DE GARANTIA UL-773:1992 ANSI:C136.10:1988</p>	UND	5.000	R\$ 10,39	R\$ 11,01

11.	<p><b>COTA PRINCIPAL</b> - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED POTÊNCIA DE MÁXIMA DE 150W COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUSÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CLARO, IDENTIFICAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PLACA DE ALUMÍNIO OU MATERIAL INDELÉVEL, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO BRAÇO COM ENTRADA PARA TUBO 48,3 À Ø 60,3MM. TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 A 5000K POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 155 LM/W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 23.250 LUMENS ; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR; ALIMENTAÇÃO 100-277V OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50 OU 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS, TOMADA DE 7 PINOS A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 102.000 HORAS E DEVERÁ TER CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM GARANTIA EMITIDA PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO E APRESENTAR O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E REGISTRO DO INMETRO E SELO PROCEL E COM FOLDER ANEXADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS E REGISTRADA PELO INMETRO E TER SELO PROCEL.</p>	UND	4.875	R\$ 304,99	R\$ 323,17
12.	<p><b>COTA RESERVADA</b> - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED POTÊNCIA DE MÁXIMA DE 150W COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUSÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CLARO, IDENTIFICAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PLACA DE ALUMÍNIO OU MATERIAL INDELÉVEL, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO BRAÇO COM ENTRADA PARA TUBO 48,3 À Ø 60,3MM. TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 A 5000K POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 155 LM/W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 23.250 LUMENS ; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR; ALIMENTAÇÃO 100-277V OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50 OU 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS, TOMADA DE 7 PINOS A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 102.000 HORAS E DEVERÁ TER CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM GARANTIA EMITIDA PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO E APRESENTAR O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E REGISTRO DO INMETRO E SELO PROCEL E COM FOLDER ANEXADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS E REGISTRADA PELO INMETRO E TER SELO PROCEL.</p>	UND	1.625	R\$ 304,99	R\$ 323,17
15.	<p><b>COTA PRINCIPAL</b> - LUMINÁRIA PÚBLICA LED BRANCO FRIO PARA POSTE DE RUA POTÊNCIA 300W COM BASE PARA RELE , COR BRANCO FRIO MODELO LUMINÁRIA PÚBLICA PARA POSTE TEMPERATURA DA COR 4000K-5000K VIDA ÚTIL 70.000 HORAS EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 178 LM/W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 53.400 REGISTRADA NO INMETRO E PROCEL</p>	UND	225	R\$ 690,00	R\$ 731,14

16.	<b>COTA RESERVADA</b> - LUMINÁRIA PÚBLICA LED BRANCO FRIO PARA POSTE DE RUA POTÊNCIA 300W COM BASE PARA RELE , COR BRANCO FRIO MODELO LUMINÁRIA PÚBLICA PARA POSTE TEMPERATURA DA COR 4000K-5000K VIDA ÚTIL 70.000 HORAS EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 178 LM/W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 53.400 REGISTRADA NO INMETRO E PROCEL	UND	75	R\$ 690,00	R\$ 731,14
17.	<b>COTA PRINCIPAL</b> - BRAÇO CURVO 45° DE 2 METROS 50mm chapa com no mínimo 3mm, COM SAPATA DE 300MM X 76MM, Produzido com tubo de aço SAE 1010/1020. Normatizado conforme NBR-14744. Galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323. CURVA DA PONTA DO BRAÇO COM 10°	UND	4.500	R\$ 39,95	R\$ 42,33
18.	<b>COTA RESERVADA</b> - BRAÇO CURVO 45° DE 2 METROS 50mm chapa com no mínimo 3mm, COM SAPATA DE 300MM X 76MM, Produzido com tubo de aço SAE 1010/1020. Normatizado conforme NBR-14744. Galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323. CURVA DA PONTA DO BRAÇO COM 10°	UND	1.500	R\$ 39,95	R\$ 42,33
19.	<b>COTA PRINCIPAL</b> - CABO PP 3X10MM FLEXIVEL 500VABNT NBR NM 247-5 Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450- 750 V, inclusive – Parte 5 – Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5,MOD). SOMENTE FABRICANTES ASSOCIADOS NA QUALIFIO CABO CERTIFICADO NO INMETRO	MTS	4.500	R\$ 20,25	R\$ 21,46
22.	<b>COTA RESERVADA</b> - SUPORTE PARA POSTE DE CONCRETO TOPO DO POSTE 127,02" COM BRAÇO DE COMPRIMENTO DE 250MM ESPESSURA 60,3M PARA 4 LUMINARIAS GALVANIZADO Produzido com tubo de aço SAE 1010/1020. Normatizado conforme NBR-14744. Galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323.	UND	125	R\$ 56,20	R\$ 59,55
23.	<b>COTA PRINCIPAL</b> - POSTE RETO TELECONICO 6 METROS LIVRE COM INICIO DE TUBO COM 101,06 E TOPO 76,02 chapa 11 CLASSE 60, FLANGE 280/280 COM JANELA DE INSPEÇÃO, E CHUMBADOR DE 1/2" 300mm, produzido em tubo de aço SAE 1010/1020 Normatizados conforme NBR-14744. Galvanização à fogo, conforme norma NBR-6323.	UND	375	R\$ 560,50	R\$ 593,92
24.	<b>COTA RESERVADA</b> - POSTE RETO TELECONICO 6 METROS LIVRE COM INICIO DE TUBO COM 101,06 E TOPO 76,02 chapa 11 CLASSE 60, FLANGE 280/280 COM JANELA DE INSPEÇÃO, E CHUMBADOR DE 1/2" 300mm, produzido em tubo de aço SAE 1010/1020 Normatizados conforme NBR-14744. Galvanização à fogo, conforme norma NBR-6323.	UND	125	R\$ 514,00	R\$ 544,65
25.	<b>COTA PRINCIPAL</b> - POSTE CURVO SIMPLES TELECONICO 7 METROS LIVRE COM INICIO DE TUBO COM 101,06 E TOPO 60MM chapa 11 CLASSE 60, FLANGE 280/280 COM JANELA DE INSPEÇÃO, E CHUMBADOR DE 3/4" 500mm COM EMENDA DESMONTAVEL, produzido em tubo de aço SAE 1010/1020 Normatizados conforme NBR-14744. Galvanização à fogo, conforme norma NBR-6323.	UND	375	R\$ 553,00	R\$ 585,97
26.	<b>COTA RESERVADA</b> - POSTE CURVO SIMPLES TELECONICO 7 METROS LIVRE COM INICIO DE TUBO COM 101,06 E TOPO 60MM chapa 11 CLASSE 60, FLANGE 280/280 COM JANELA DE INSPEÇÃO, E CHUMBADOR DE 3/4" 500mm COM EMENDA DESMONTAVEL, produzido em tubo de aço SAE 1010/1020 Normatizados conforme NBR-14744. Galvanização à fogo, conforme norma NBR-6323.	UND	125	R\$ 593,00	R\$ 628,36
27.	<b>COTA PRINCIPAL</b> - POSTE CURVO DUPLO TELECONICO 7 METROS LIVRE COM INICIO DE TUBO COM 101,06 E TOPO 60MM chapa 11 CLASSE 60, FLANGE 280/280 COM JANELA DE INSPEÇÃO, E CHUMBADOR DE 3/4" 500mm COM EMENDA DESMONTAVEL, produzido em tubo de aço SAE 1010/1020 Normatizados conforme NBR-14744. Galvanização à fogo, conforme norma NBR-6323.	UND	375	R\$ 755,00	R\$ 800,02

28.	<b>COTA RESERVADA</b> - POSTE CURVO DUPLO TELECONICO 7 METROS LIVRE COM INICIO DE TUBO COM 101,06 E TOPO 60MM chapa 11 CLASSE 60, FLANGE 280/280 COM JANELA DE INSPEÇÃO, E CHUMBADOR DE 3/4" 500mm COM EMENDA DESMONTAVEL, produzido em tubo de aço SAE 1010/1020 Normalizados conforme NBR-14744. Galvanização à fogo, conforme norma NBR-6323.	UND	125	R\$ 739,50	R\$ 783,59
29.	<b>COTA PRINCIPAL</b> - POSTE CURVO DUPLO TELECONICO 10 METROS LIVRE COM INICIO DE TUBO COM 127,00 E TOPO 60MM chapa 11 CLASSE 60, FLANGE 280/280 COM JANELA DE INSPEÇÃO, E CHUMBADOR DE 3/4" 500mm COM EMENDA DESMONTAVEL, produzido em tubo de aço SAE 1010/1020 Normalizados conforme NBR-14744. Galvanização à fogo, conforme norma NBR-6323.	UND	375	R\$ 689,95	R\$ 731,03
30.	<b>COTA RESERVADA</b> - POSTE CURVO DUPLO TELECONICO 10 METROS LIVRE COM INICIO DE TUBO COM 127,00 E TOPO 60MM chapa 11 CLASSE 60, FLANGE 280/280 COM JANELA DE INSPEÇÃO, E CHUMBADOR DE 3/4" 500mm COM EMENDA DESMONTAVEL, produzido em tubo de aço SAE 1010/1020 Normalizados conforme NBR-14744. Galvanização à fogo, conforme norma NBR-6323.	UND	125	R\$ 474,40	R\$ 502,69
33.	<b>COTA PRINCIPAL</b> - REFLETOR LED 1.000W IP66 100.000 LUMENS PRIMEIRA LINHA	UND	150	R\$ 344,00	R\$ 364,51
34.	<b>COTA RESERVADA</b> - REFLETOR LED 1.000W IP66 100.000 LUMENS PRIMEIRA LINHA	UND	50	R\$ 344,00	R\$ 364,51
37.	<b>EXCLUSIVA</b> - CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16MM, ANTICHAMA TENSÃO MÍNIMA DE ISOLAÇÃO 450/750 VOLTS 70C COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO A BASE DE POLI CLORETO DE NIVELA NA COR PRETA ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO DE 1,0 MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 6,0 MM, MASSA LIQUIDA DE APROXIMADAMENTE 108 KG/ KM - CLASSE DE ENCORDAMENTO 5. SOMENTE FABRICANTES ASSOCIADOS NA QUALIFIO - CABO CERTIFICADO NO INMETRO	MTS	4.000	R\$ 7,59	R\$ 8,04
38.	<b>EXCLUSIVA</b> - CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 4X16MM NEUTRO E FASES ENCAPADAS - COLORIDO PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO DAS FASES - GARANTIA DE 1 ANO À PARTIR DA NOTA FISCAL DE COMPRA INFORMAÇÕES TÉCNICA DO PRODUTO NA EMBALAGEM. PRODUTO OM GARANTIA DE 1 ANO À PARTIR DA NOTA FISCAL DE COMPRA INFORMAÇÕES TÉCNICA DO PRODUTO NA EMBALAGEM - CABO CERTIFICADO NO INMETRO	MTS	5.000	R\$ 4,83	R\$ 5,12
39.	<b>EXCLUSIVA</b> - CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 4X25MM NEUTRO E FASES ENCAPADAS - COLORIDO PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO DAS FASES - GARANTIA DE 1 ANO À PARTIR DA NOTA FISCAL DE COMPRA INFORMAÇÕES TÉCNICA DO PRODUTO NA EMBALAGEM.  PRODUTO OM GARANTIA DE 1 ANO À PARTIR DA NOTA FISCAL DE COMPRA INFORMAÇÕES TÉCNICA DO PRODUTO NA EMBALAGEM - CABO CERTIFICADO NO INMETRO	MTS	5.000	R\$ 8,10	R\$ 8,58

40.	<b>EXCLUSIVA - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE PRINCIPAL 10-95MM - AWG/MCM 8-3/0 DERIVAÇÃO 1,5 - 10MM - AWG/MCM 16-8</b> Características: Conexão por perfuração da isolação. Indicado para cabos de alumínio isolados 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolados 450/750v PVC (sem cobertura). Possui porca fusível para garantir uma perfeita aplicação. Possui borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque. Aplicação: Redes aéreas de distribuição de energia elétrica isoladas. Material: Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V.Contatos em cobre estanhado. Norma de Referência:NF C33-020. PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO.	UND	3.000	R\$ 5,26	R\$ 5,57
41.	<b>EXCLUSIVA - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE PRINCIPAL 25-150MM - AWG/MCM 4-300 DERIVAÇÃO 25 - 150MM - AWG/MCM 4-300</b> Características: Conexão por perfuração da isolação. Indicado para cabos de alumínio isolados 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolados 450/750v PVC (sem cobertura). Possui porca fusível para garantir uma perfeita aplicação. Possui borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque. Aplicação: Redes aéreas de distribuição de energia elétrica isoladas. Material: Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado. Norma de Referência: NF C33-020.  PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO.	UND	3.000	R\$ 9,96	R\$ 10,55
42.	<b>EXCLUSIVA - Fita isolante COMPRIMENTO DE 20 METROS E LARGURA 19mm</b> , constituída por um dorso de PVC recoberto com uma camada de adesivo à base de borracha sensível à pressão. COR PRETA, ESPESSURA (mm) 0,19, TEOR AO CHUMBO (ppm) max. 100, adesão ao aço (N/cm) 3,6. adesão ao dorso (N/cm) 3,0. alongamento(%) 210, tensão disrupta (v) 9.700, classe de temperatura ( °C) 105, Aprovada e certificada conforme os requisitos da Norma Brasileira ABNT NBR NM 60454-3-1 Tipo 9, Classe A. Atende os requisitos da Norma Européia – RoHS ( Restrição ao uso de substâncias perigosas: Chumbo, Cádmio, Bromo, etc ).	UND	8.000	R\$ 3,52	R\$ 3,73
45.	<b>EXCLUSIVA - ELO FUSÍVEL 3H</b>	UND	50	R\$ 3,52	R\$ 3,73
46.	<b>EXCLUSIVA - CONTATOR TRIFÁSICO, 90 AMPERES, 220/380 VOLTS</b>	UND	40	R\$ 183,00	R\$ 193,91
52.	<b>EXCLUSIVA - CABO PP 2X2,5 FLEXIVEL 500V</b> ABNT NBR NM 247-5 Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450- 750 V, inclusive – Parte 5 – Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5,MOD). SOMENTE FABRICANTES ASSOCIADOS NA QUALIFIO CABO CERTIFICADO NO INMETRO	MTS	8.000	R\$ 4,72	R\$ 5,00
53.	<b>EXCLUSIVA - CABO PP 2X2,4 FLEXIVEL 500V</b> ABNT NBR NM 247-5 Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450- 750 V, inclusive – Parte 5 – Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5,MOD). SOMENTE FABRICANTES ASSOCIADOS NA QUALIFIO CABO CERTIFICADO NO INMETRO	MTS	2.000	R\$ 5,18	R\$ 5,49

SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA

ITENS	Discriminação	Und	Qtde	R\$ Unt	VALOR COM REAJUSTE-IPCA
-------	---------------	-----	------	---------	-------------------------

14.	<p><b>COTA RESERVADA</b> - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED POTÊNCIA DE MÁXIMA DE 250W COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUSÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CLARO, IDENTIFICAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PLACA DE ALUMÍNIO OU MATERIAL INDELÉVEL, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO BRAÇO COM ENTRADA PARA TUBO 48,3 A Ø 60,3MM. TEMPERATURA DE</p> <p>COR ENTRE 4000 A 5000K POTÊNCIA MÁXIMA DE 250W, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 156 LM/W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 37.440 LUMENS ; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR; ALIMENTAÇÃO 100-277V OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50 OU 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS, TOMADA DE 7 PINOS A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 102.000 HORAS E DEVERÁ TER CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM GARANTIA EMITIDA PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO E APRESENTAR O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E REGISTRO DO INMETRO E SELO PROCEL E COM FOLDER ANEXADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS E</p> <p>REGISTRADA PELO INMETRO E TER SELO PROCEL.</p>	UND	375	R\$ 480,00	R\$ 508,62
-----	--	-----	-----	------------	------------

## VM COMERCIO LTDA

ITENS	Discriminação	Und	Qtde	VALOR DA ATA	VALOR COM REAJUSTE - IPCA
21.	<b>COTA PRINCIPAL</b> - SUPORTE PARA POSTE DE CONCRETO TOPO DO POSTE 127,02"COM BRAÇO DE COMPRIMENTO DE 250MM ESPESSURA 60,3M PARA 4 LUMINARIAS GALVANIZADO Produzido com tubo de aço SAE 1010/1020. Normalizado conforme NBR-14744. Galvanização afogo, conforme norma NBR-6323.	UND	375	R\$ 70,00	R\$ 74,17
54.	<b>EXCLUSIVA</b> - SUPORTE PARA POSTE DE METAL TOPO DO POSTE 76,02" COMBRAÇO DE COMPRIMENTO DE 250MM ESPESSURA 60,3M PARA 1 LUMINARIAS GALVANIZADO Produzido com tubo de aço SAE1010/1020. Normalizado conforme NBR-14744. Galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323.	UND	500	R\$ 30,00	R\$ 31,79
55.	<b>EXCLUSIVA</b> - SUPORTE PARA POSTE DE METAL TOPO DO POSTE 76,02" COMBRAÇO DE COMPRIMENTO DE 250MM ESPESSURA 60,3M PARA 2 LUMINARIAS GALVANIZADO Produzido com tubo de aço SAE1010/1020. Normalizado conforme NBR-14744. Galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323	UND	500	R\$ 33,90	R\$ 35,92
56.	<b>EXCLUSIVA</b> - SUPORTE PARA POSTE DE METAL TOPO DO POSTE 76,02" COMBRAÇO DE COMPRIMENTO DE 250MM ESPESSURA 60,3M PARA 3 LUMINARIAS GALVANIZADO Produzido com tubo de aço SAE 1010/1020. Normalizado conforme NBR-14744. Galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323.	UND	500	R\$ 36,90	R\$ 39,10

## W LED ELETRICA LTDA

ITENS	Discriminação	Und	Qtde	VALOR DA ATA	VALOR COM REAJUSTE -IPCA
-------	---------------	-----	------	--------------	--------------------------

31.	<b>COTA PRINCIPAL</b> - REFLETOR LED 200W IP66 20.000 LUMENS PRIMEIRA LINHA	UND	375	R\$ 33,50	R\$ 35,50
32.	<b>COTA RESERVADA</b> - REFLETOR LED 200W IP66 20.000 LUMENS PRIMEIRA LINHA	UND	125	R\$ 33,20	R\$ 35,18
47.	<b>EXCLUSIVA</b> - CONTATOR TRIFÁSICO, 50 AMPERES, 220/380 VOLTS	UND	40	R\$ 153,97	R\$ 163,15
48.	<b>EXCLUSIVA</b> - CONTATOR TRIFÁSICO, 32 AMPERES, 220/380 VOLTS	UND	80	R\$ 65,00	R\$ 68,88
57.	<b>EXCLUSIVA</b> - REFLETOR LED 500W IP66 50.000 LUMENS PRIMEIRA LINHA	UND	200	R\$ 185,00	R\$ 196,03

## INVENTORS ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA

ITENS	Discriminação	Und	Qtde	VALOR DA ATA	REAJUSTE-IPCA
44	<b>EXCLUSIVA</b> – TRANSFORMADOR TRIFÁSICO, 30 KVA, TIPO DO ÓLEO ISOLANTE (A), BAIXA TENSÃO 380/220 MASSA TOTAL 245 KG ELEVÇÃO DE TEMPERATURA DO ÓLEO / ENROLAMENTO (50/55) *C, MATERIAL DOS ENROLAMENTOS AT/BT ALUMÍNIO, NÍVEL DE EFICIÊNCIA (E) ISENTO DE PCB. COM LAUDO E CERTIFICADO DA CONCESSIONÁRIA PARA INSTALAÇÃO FUTURA.	UND	02	R\$ 13.180,00	R\$ 13.965,84

## CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, no edital do Pregão nº 006/2025, na Ata de Registro de Preços e na variação oficial do IPCA divulgada pelo IBGE.

## CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pelo Órgão Gerenciador, em conformidade com a legislação vigente.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de VILHENA/RO, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

RUDIERIO LOPES PEREIRA  
Secretário – SEMOSP

FERNANDO COUTINHO ELOI  
FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
Sócio/administrador

JUAN DA SILVA HONORATO  
SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA  
Sócio/administrador

VINICIUS CAMPOS DE MOURA  
VM COMERCIO LTDA  
Proprietário

WEBERSSON FLORES ARGUELHO  
W LED ELETRICA LTDA  
Sócio/administrador

MIGUEL SORIA NEGREIROS  
INVENTORS ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA  
Sócio/administrador

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Livro 001 FIs. 46 Vol. I  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 096/2026**

Processo Administrativo n.º 90408/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**. CNPJ n.º 25.165.749/0001-10.

Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de gerenciamento de frotas, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado, acompanhado de rede credenciada de postos de combustíveis.

Prazo: **12 meses**.

Valor: **R\$ 86.535,00 (oitenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais)**

Data: 08.04.2026

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Livro 001 FIs. 46 Vol. I  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2026**

Processo Administrativo n.º 91135/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA**. CNPJ n.º 12.669.334/0001-31.

Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Conselho Municipal de Educação – CME, e o Núcleo de Atendimento Multiprofissional – NAM, conforme Justificativa, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de risco, Termo de Referência, Cotações, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico n.º 090/2025/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 046/2025, constantes no Processo Administrativo n.º 14313/2025 e 91135/2026.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Data: 22.04.2026

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Livro 001 FIs. 47 Vol. I  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2026**

Processo Administrativo n.º 91174/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**. CNPJ n.º 25.165.749/0001-10.

Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de gerenciamento de frotas, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado, acompanhado de rede credenciada de postos de combustíveis.

Prazo: **12 meses**.

Valor: **R\$ 13.884,00 (treze mil oitocentos e oitenta e quatro reais)**

Data: 28.04.2026

**RESCISÃO PARCIAL UNILATERAL DO CONTRATO N.º 111/2024**

**RESCISÃO PARCIAL UNILATERAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA GOLDI SERVICOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18681/2024).**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Flori Cordeiro de Miranda Junior, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 304253790 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 20.217.208/0001-74, com sede na Av. Anápolis 100, Conj 01 Pavmto23 Edif NBC CAST, Bairro: Bethaville I, na cidade de Barueri/SP, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante o Sr. Alex dos Santos Belarmino, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.452.411-3 SESP/PR e CPF sob n.º 071.110.899-44, residente na cidade de Curitiba/PR, resolve RESCINDIR PARCIALMENTE E UNILATERALMENTE o Contrato n.º 111/2024, celebrado em 28 de novembro de 2024, no valor de R\$ 3.282,46 (três mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme Nota de anulação do empenho n.º 102/2026, solicitação de ordem 1540935, 1530294 e demais documentos constantes no Processo Administrativo n.º 18681/2024.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrada a presente Rescisão no Livro 001 – Vol. I, fl. n.º 47, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO MUNICIPAL

## TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Thiago Roberto Graci Estevanato  
CHEFE DE GABINETE

Visto:

Igor Demétrio Vanucci Cardoso  
PROCURADOR MUNICIPAL**RESCISÃO PARCIAL UNILATERAL DO CONTRATO N.º 120/2024**

RESCISÃO PARCIAL UNILATERAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA GOLDI SERVICOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18836/2024).

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Flori Cordeiro de Miranda Junior, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 304253790 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 20.217.208/0001-74, com sede na Av. Anápolis 100, Conj 01 Pavmto23 Edif NBC CAST, Bairro: Bethaville I, na cidade de Barueri/SP, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante o Sr. Alex dos Santos Belarmino, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.452.411-3 SESP/PR e CPF sob n.º 071.110.899-44, residente na cidade de Curitiba/PR, resolve RESCINDIR PARCIALMENTE E UNILATERALMENTE o Contrato n.º 120/2024, celebrado em 10 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 11.748,05 (onze mil setecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), conforme Notas de cancelamento de restos a pagar dos empenhos n.ºs. 4624/2024, 3922/2025, Nota de anulação de empenho n.º. 209/2026 e solicitação do Despacho de ordem 1570072 e demais documentos constantes no Processo Administrativo n.º 18836/2024.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrada a presente Rescisão no Livro 001 – Vol. I, fl. n.º 47, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO MUNICIPAL

## TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Dirceu Hoffmann  
Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

Visto:

Igor Demétrio Vanucci Cardoso  
PROCURADOR MUNICIPAL**PREFEITURA DE VILHENA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Livro 001 Fls. 48 Vol. I**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2025 - SEMUS**

Processo Administrativo n.º. 1506/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.467.008/0001-32. Contratada **GIORDANI & WENDLAND LTDA**. CNPJ sob o n.º 22.863.633/0001-66.

Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 089/2025, por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa (ordem 1572562), Parecer Jurídico e Processo Administrativo n.º 1506/2025.

Do valor: **R\$ 1.720.000,00 (um milhão e setecentos e vinte mil reais)**.

Data: 05.05.2026

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Livro 001 Fls. 48 Vol. I  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2025 - SEMUS**

Processo Administrativo nº. 1506/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.467.008/0001-32. Contratada: **MEDICAL CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. CNPJ sob o nº 41.232.262/0001-69.

Objeto: a prorrogação do Contrato nº 090/2025, por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa (ordem 1572562), Parecer Jurídico e Processo Administrativo nº 1506/2025.

Do valor: **R\$ 1.720.000,00 (um milhão e setecentos e vinte mil reais)**.

Data: 05.05.2026

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Livro 001 Fls. 48 Vol. I  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2025 - SEMUS**

Processo Administrativo nº. 1506/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.467.008/0001-32. Contratada: **OFTALMOCENTRO DR. CLÁUDIO VIEIRA LTDA**. CNPJ sob o nº 15.640.678/0001-06.

Objeto: a prorrogação do Contrato nº 091/2025, por um período de **06 (seis) meses**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa (ordem 1572562), Parecer Jurídico e Processo Administrativo nº 1506/2025.

Do valor: **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**.

Data: 05.05.2026

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Livro 001 Fls. 48 Vol. I  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2025 - SEMUS**

Processo Administrativo nº. 1506/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.467.008/0001-32. Contratada: **CENTRO MÉDICO NIVIANE REIS LTDA**. CNPJ sob o nº 33.186.330/0001-72.

Objeto: a prorrogação do Contrato nº 092/2025, por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa (ordem 1572562), Parecer Jurídico e Processo Administrativo nº 1506/2025.

Do valor: **R\$ 84.739,98 (oitenta e quatro mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)**.

Data: 05.05.2026

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Livro 001 Fls. 48 Vol. I  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2025 - SEMUS**

Processo Administrativo nº. 1506/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.467.008/0001-32. Contratada: **J P COUTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**. CNPJ sob o nº 55.905.167/0001-93.

Objeto: a prorrogação do Contrato nº 179/2025, por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa (ordem 1572562), Parecer Jurídico e Processo Administrativo nº 1506/2025.

Do valor: **R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil, oitocentos reais)**.

Data: 05.05.2026

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Livro 001 Fls. 48 Vol. I  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2025 - SEMUS**

Processo Administrativo nº. 1506/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.467.008/0001-32. Contratada: **GIORDANI & WENDLAND LTDA**. CNPJ sob o nº 22.863.633/0001-66.

Objeto: a prorrogação do Contrato nº 180/2025, por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa (ordem 1572562), Parecer Jurídico e Processo Administrativo nº 1506/2025.

Do valor: **R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)**.

Data: 05.05.2026

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Livro 001 Fls. 48 Vol. I  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2025 - SEMUS**

Processo Administrativo nº. 1506/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.467.008/0001-32. Contratada: **E T NEGRI LTDA**. CNPJ sob o nº 57.495.643/0001-70.

Objeto: a prorrogação do Contrato nº 182/2025, por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa (ordem 1572562), Parecer Jurídico e Processo Administrativo nº 1506/2025.

Do valor: **R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)**.

Data: 05.05.2026

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Livro 001 Fls. 48 Vol. I  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2025 - SEMUS**

Processo Administrativo nº. 1506/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.467.008/0001-32. Contratada: **COT VILHENA LTDA**. CNPJ sob o nº 34.968.779/0001 - 55.

Objeto: a prorrogação do Contrato nº 181/2025, por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa (ordem 1572562), Parecer Jurídico e Processo Administrativo nº 1506/2025.

Do valor: **R\$ 1.822.604,00 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil seiscentos e quatro reais)**.

Data: 05.05.2026

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Livro 001 Fls. 49 Vol. I  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2026**

Processo Administrativo nº. 90361/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **G. VASCONCELOS PAITER LTDA**. CNPJ nº 49.400.675/0001-17.

Objeto: a aquisição de materiais diversos (medalhas) para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Justificativa, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de risco, Termo de Referência 020/2025/SEMED, Cotações, Pedidos de Compra, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 067/2025/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 039/2025, constantes no Processo Administrativo n.º 5731/2025 e 90361/2026.

Prazo: **12 (doze) meses**.

Valor: **R\$ 10.260,00 (dez mil duzentos e sessenta reais)**

Data: 14.05.2026

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Livro 001 FIs. 49 Vol. I  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 196/2025**

Processo Administrativo n.º 12093/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA**. CNPJ n.º 09.179.444/0001-00.

Objeto: o acréscimo de valor ao Contrato n.º 196/2025, em conformidade com a Justificativa de ordem 1572180, Parecer n.º 235/PGM/2026 e Processo Administrativo n.º 12093/2025.

Valor: **R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)**

Data: 11.05.2026

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Livro 001 FIs. 49 Vol. I  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 198/2025**

Processo Administrativo n.º 12991/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA**. CNPJ n.º 09.179.444/0001-00.

Objeto: o acréscimo de valor (25%) ao Contrato n.º 198/2025, em conformidade com a Justificativa de ordem 1577129, Parecer n.º 237/PGM/2026 e Processo Administrativo n.º 12991/2025.

Valor: **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**

Data: 11.05.2026

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Livro 001 FIs. 49 Vol. I  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095/2025 - SEMUS**

Processo Administrativo n.º 1506/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.467.008/0001-32. Contratada: **KASSIELI FULANETO DE OLIVEIRA LTDA**. CNPJ sob o n.º 48.622.315/0001-05.

Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 095/2025, por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa (ordem 1572562), Parecer Jurídico e Processo Administrativo n.º 1506/2025.

Do valor: **R\$ 216.180,00 (duzentos e dezesseis mil, e cento e oitenta reais).**

Data: 05.05.2026

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Livro 001 FIs. 49 Vol. I  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 212/2025 - SEMUS**

Processo Administrativo n.º 1506/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.467.008/0001-32. Contratada: **SBF MEDICINA LTDA**. CNPJ sob o n.º 57.835.173/0001-47.

Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 212/2025, por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa (ordem 1572562), Parecer Jurídico e Processo Administrativo n.º 1506/2025.

Do valor: **R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil, e oitocentos reais)**

Data: 05.05.2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 263/2026/SEMAD****HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA EDILENE PEREIRA MACEDO ARRIGO**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 7493/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora EDILENE PEREIRA MACEDO ARRIGO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Merendeira, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “VII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 07 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 22 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

**PORTARIA Nº 264/2026/SEMAD****HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 18832/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 04 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 22 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

**PORTARIA Nº 265/2026/SEMAD****HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARILDA FARIAS VIEIRA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 4727/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MARILDA FARIAS VIEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “X”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 31 de março a 01 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 22 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

**PORTARIA Nº 266/2026/SEMAD**

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR EDUARDO DE OLIVEIRA COLETTE

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 6628/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor EDUARDO DE OLIVEIRA COLETTE, detentor do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "IV", lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 16 e 17 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 22 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

**PORTARIA Nº 271/2026/SEMAD**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AO SERVIDOR EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o processo eletrônico nº 92.947/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente de cargo de provimento efetivo, de acordo com a certidão de contagem de tempo de serviço (ord. nº 1616579), nos termos do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, conforme o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 22 de maio de 2026.

Valentin Gabriel  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

Nº	SERVIDOR	MAT	DATA DE INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL/ CLASSE	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	André Luiz Oliveira de Carvalho	14.079	06/05/2020	Médico	ANS_E_II	II	III

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
<b>CASA DE APOIO AMOR E VIDA – CAAV</b>  <b>END.: Sabino Bezerra de Queiroz Nº 4915 Bairro: Jardim Eldorado CEP: 76.980 – 792.</b>	<b>90747/2026</b>	<b>42.184.885/0001-76</b>	<b>R\$ 45.000,00</b> <b>(Quarenta e Cinco Mil Reais)</b>

Fundamentada nos seguintes termos:

#### 1. OBJETO DA PARCERIA:

Celebra-se o presente TERMO DE FOMENTO com a Casa de Apoio Amor e Vida - CAAV para a execução de projeto institucional que visa promover a proteção, o bem-estar e a garantia de direitos de crianças e adolescentes assistidos pela instituição, por meio do fortalecimento das condições de segurança, cuidado e alimentação adequada, contribuindo para o desenvolvimento integral, a dignidade humana e a melhoria da qualidade de vida dos atendidos.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

#### 3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A CASA DE APOIO AMOR E VIDA – CAAV, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução de projeto que visa assegurar a proteção, o bem-estar e a qualidade de vida das crianças e adolescentes atendidos pela instituição, por meio da implementação de serviços de manutenção e monitoramento de câmeras de segurança, bem como da garantia da oferta regular de alimentação saudável mediante a aquisição de frutas e pão francês.

O projeto tem como objetivos: garantir o pleno funcionamento do sistema de câmeras de segurança por meio de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva; implementar o monitoramento eficaz das áreas internas e externas da instituição, visando aumentar a segurança de crianças e adolescentes; prevenir situações de risco, violência ou negligência no ambiente institucional; assegurar a aquisição regular de frutas, contribuindo para uma alimentação saudável e equilibrada; incentivar hábitos alimentares saudáveis entre os assistidos; garantir o fornecimento diário de pão francês, atendendo às necessidades nutricionais; promover melhores condições de acolhimento, cuidado e desenvolvimento integral; e atuar em conformidade com os direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A CAAV desempenha papel fundamental no acolhimento e cuidado de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, sendo essencial garantir um ambiente seguro, estruturado e adequado ao seu desenvolvimento integral. Nesse contexto, a manutenção e o monitoramento contínuo do sistema de câmeras de segurança tornam-se indispensáveis para prevenir situações de risco, assegurar a integridade física dos assistidos e fortalecer as ações de vigilância e proteção institucional. A presente iniciativa encontra respaldo no artigo 4º do ECA, que estabelece como dever da família, da sociedade e do poder público assegurar com absoluta prioridade os direitos à vida, saúde, alimentação, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária, bem como no artigo 7º, que garante o direito à proteção à vida e à saúde mediante políticas públicas que permitam o desenvolvimento sadio e harmonioso.

No que se refere à alimentação, a aquisição regular de frutas e pão francês contribui diretamente para a promoção do direito à alimentação adequada e saudável, sendo essencial para o crescimento e desenvolvimento físico das crianças e adolescentes acolhidos. A oferta de alimentação adequada é fator determinante para a saúde, disposição e melhor desempenho nas atividades diárias e escolares. O projeto também proporciona local arejado, acolhimento humanizado e momentos de lazer, visando a interatividade e o aumento da autoestima, zelando pelos cuidados pessoais dos usuários.

A instituição acolhe diversos públicos, especialmente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, acompanhados de seus pais ou responsáveis. Entre os atendidos estão crianças e adolescentes em tratamento de saúde, pessoas em situação de trânsito (inclusive estrangeiros), adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de baixa complexidade, além de mulheres vítimas de violência doméstica acompanhadas de seus filhos, encaminhadas pela rede de proteção social. O atendimento é realizado de forma humanizada, assegurando acolhimento temporário, alimentação adequada, proteção integral, acompanhamento social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Beneficiários diretos: crianças e adolescentes acolhidos; mulheres vítimas de violência doméstica acompanhadas de seus filhos; adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de baixa complexidade; pessoas e famílias em situação de trânsito, inclusive estrangeiros; usuários em tratamento de saúde ou acompanhamento hospitalar. Beneficiários indiretos: pais, responsáveis, acompanhantes e familiares, além da comunidade atendida pela rede socioassistencial.

Critérios de seleção e acesso: crianças e adolescentes acompanhados de pais ou responsáveis; mulheres vítimas de violência doméstica encaminhadas pela DEAM e rede de proteção; adolescentes encaminhados para cumprimento de medidas socioeducativas de baixa complexidade; pessoas e famílias em situação de trânsito em condição de vulnerabilidade; encaminhamentos do Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público, CRAS, CREAS, unidades de saúde, hospitais e demais instituições parceiras; famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e risco social; necessidade comprovada de acolhimento temporário, proteção social e suporte alimentar e social.

**4. RECURSOS FINANCEIROS:**

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de PARCERIA EDITAL CMDCA

Resolução: Nº 04/2026 CMDCA

Vigência: (10) DEZ MESES

**5. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

**6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:**

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 21 de maio de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DECRETO Nº61.197/2023

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
<b>ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS SETORES 08 e 09 – ASMON</b> <b>END.: Ana Neri Nº 6769 Setor – 08 – Alto Alegre CEP: 76980-000</b>	<b>89642/2026</b>	<b>09.291.851/0001-05</b>	<b>R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil, Reais)</b>

Fundamentada nos seguintes termos:

**1. OBJETO DA PARCERIA:**

Celebra-se o presente TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS SETORES 08 E 09 - ASMON de Vilhena para a execução de projeto institucional que tem por objetivo o desenvolvimento de atividades socioeducativas, por meio da oferta de aulas preparatórias para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinadas a adolescentes, com foco na ampliação do acesso ao ensino superior, no fortalecimento de vínculos e na inclusão social. Os recursos serão aplicados na execução das ações necessárias ao projeto.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015).

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAe os recursos decorrerão do orçamento de Emendas Impositivas Nº: 283 e 286/2025 através do Fundo Municipal de direito da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

**3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:**

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS SETORES 08 E 09 - ASMON, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução do projeto “Educação Solidária - A Caminho da Universidade”, que consiste no desenvolvimento de atividades socioeducativas por meio da oferta gratuita de aulas preparatórias para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinadas a adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com foco na ampliação do acesso ao ensino superior, no fortalecimento de vínculos e na inclusão social. Os recursos serão aplicados na execução das ações necessárias ao projeto, incluindo aquisição e impressão de apostilas, banner de divulgação, camisetas, datashow e impressora.

O projeto tem como objetivo oferecer educação complementar de qualidade, acessível e inclusiva por meio de aulas preparatórias, visando ampliar

as oportunidades de ingresso no ensino superior e promover a transformação social de adolescentes de baixa renda do município de Vilhena/RO. As atividades incluem revisão de conteúdos das quatro áreas do conhecimento, desenvolvimento de habilidades de interpretação textual, resolução de questões anteriores do ENEM, aprimoramento de técnicas de redação, garantia de acesso equitativo com materiais didáticos gratuitos, promoção da educação cidadã com discussões sobre direitos humanos e diversidade cultural, estabelecimento de relações de confiança entre professores e adolescentes, fortalecimento de vínculos comunitários e familiares, estímulo à inclusão social, contribuição para a permanência escolar, promoção do desenvolvimento socioeducativo nas dimensões cognitiva, emocional e social, ampliação de oportunidades culturais e esportivas, e estímulo à autonomia intelectual e à responsabilidade social.

O projeto justifica-se diante do contexto em que o ENEM constitui a principal porta de entrada para o ensino superior no Brasil, mas adolescentes de baixa renda enfrentam barreiras significativas como falta de acesso a materiais de qualidade, professores especializados e ambientes adequados de estudo. O projeto atende adolescentes em situação de vulnerabilidade social, público prioritário da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), decorrente de fatores como pobreza, ausência de acesso a direitos básicos, risco de violência, negligência ou trabalho infantil. O espaço do ginásio de esportes é estratégico por ser ambiente comunitário que favorece convivência, socialização e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, alinhando-se aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) previstos na Tipificação Nacional.

O projeto está em consonância com o princípio da proteção integral do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que garante prioridade absoluta a crianças e adolescentes nas políticas públicas nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte e convivência familiar e comunitária. A iniciativa promove inclusão social, especialmente de grupos vulneráveis, incentiva valores como solidariedade, cooperação e respeito às diferenças, forma cidadãos conscientes e engajados, e atua de forma complementar às políticas públicas municipais, funcionando como parceira estratégica na execução de programas de interesse coletivo.

O projeto atenderá inicialmente 55 adolescentes provenientes dos Setores 08 e 09 e bairros adjacentes, na faixa etária de 15 a 18 anos incompletos, prioritariamente estudantes da rede pública de ensino cursando o terceiro ano ou recém-formados, sem acesso a cursinhos privados e cadastrados no NIS ou CadÚnico. O curso será realizado na Escola Estadual Maria Arlete de Toledo, localizada na Rua Ana Neri, 6361 - Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de Doação de EMENDA IMPOSITIVA Nº 283 e 286/2025

Resolução: Nº 023/2026 CMDCA

Vigência: (06) SEIS MESES

#### 5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 29 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

#### 6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 21 de maio de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DECRETO Nº61.197/2023

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90747/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 90747/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a CASA DE APOIO AMOR E VIDA – CAAV, inscrita no CNPJ sob nº 42.184.885/0001-76;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

**OBJETO:** O presente projeto consiste na a execução de projeto institucional que visa promover a proteção, o bem-estar e a garantia de direitos de crianças e adolescentes assistidos pela instituição, por meio do fortalecimento das condições de segurança, cuidado e alimentação adequada, contribuindo para o desenvolvimento integral, a dignidade humana e a melhoria da qualidade de vida dos atendidos.

Valor de R\$ R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de PARCERIA EDITAL CMDCA

Resolução: Nº 04/2026 CMDCA

Vigência: (10) DEZ MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 21 de maio de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
PREFEITO

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89642/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 89642/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS SETORES 08 e 09 – ASMON, inscrita no CNPJ sob nº 09.291.851/0001-05;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 29, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

**OBJETO:** O presente projeto tem por objeto para a execução de projeto institucional que tem por objetivo o desenvolvimento de atividades socioeducativas, por meio da oferta de aulas preparatórias para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinadas a adolescentes, com foco na ampliação do acesso ao ensino superior, no fortalecimento de vínculos e na inclusão social. Os recursos serão aplicados na execução das ações necessárias ao projeto.

Valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de Doação de EMENDA IMPOSITIVA Nº 283 e 286/2025

Resolução: Nº 023/2026 CMDCA

Vigência: (06) SEIS MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 21 de maio de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
PREFEITO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

### PORTARIA Nº 008/2026/SEMES

O Secretário Municipal de Esportes do Município de Vilhena/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a emissão do Empenho nº 2114/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 93642/2026, em favor da empresa AVA - Associação Vilhenense de Árbitros, inscrita no CNPJ nº 03.098.536/0001-80, referente à prestação de serviços especializados de arbitragem desportiva para atender às demandas da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES;

CONSIDERANDO que a contratação é proveniente da Ata de Registro de Preços nº 052/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 1439/2026/SEMES, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026/PMV/SRP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Paulo Pereira, Matrícula nº 1277, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa AVA - Associação Vilhenense de Árbitros, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 052/2026.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I – Verificar a execução dos serviços de arbitragem desportiva conforme as especificações previstas na Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Nota de Empenho;

II – Registrar eventuais ocorrências, irregularidades ou inconsistências verificadas durante a execução dos serviços;

III – Comunicar imediatamente à autoridade superior qualquer descumprimento contratual ou fato que comprometa a adequada prestação dos serviços;

IV – Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observando os prazos, quantitativos e condições estabelecidas;

V – Emitir relatórios e atestos necessários à regular liquidação da despesa, quando verificada a efetiva prestação dos serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena/RO, 22 de maio de 2026.

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretário Municipal de Esportes

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2021 a 15/01/2026, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site [www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br), acessando a opção “tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
533455	ALMAR COMERCIO DE COLCHOES LTDA
525004	B C DE S VALJAO LTDA
529886	CENTRAL SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
505782	JAQUES REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
530369	M L D PANIFICADORA E MERCADO LTDA
532973	PACTUS - ENERGIA GESTAO E CONSULTORIA LTDA
534147	POUPE MAIS FARMA VILHENA LTDA
531128	RICARDO STEFANI DE PAULA SILVA
530760	VINICIUS MONCALE DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 18/2026**

REVOGA A PORTARIA Nº 15/2026, QUE CONCEDEU LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR EVALDO DE SOUSA MELO.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em lei, Considerando a necessidade de revogação da Portaria nº 15/2026, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor Evaldo de Sousa Melo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 15/2026, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor Evaldo de Sousa Melo, matrícula nº 688, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda/ISSQN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 21 de maio de 2026.

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA  
DECRETO Nº 56.681/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026/PMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 909/2026**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 909/2026/SEMOSP, que tem por objetivo Contratação de empresa especializada em execução de obra de Revitalização da Pista de Caminhada da Avenida Tancredo Neves – Trecho 01 (entre a praça dos 3 poderes e a avenida Paraná), no município de Vilhena/RO, conforme Ata da Comissão, designada pelo decreto nº 61.486/2023, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento de Concorrência Eletrônica, considerando ainda o Parecer Jurídico 658/PGM/2024, HOMOLOGO, conforme segue:

Em favor da empresa:

J G A BODANESE ENGENHARIA LTDA – CNPJ 41.659.936/0001-06, o valor de R\$ 2.900.537,49 (Dois milhões, novecentos mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), recursos Próprio do município de Vilhena/RO.

Publique-se em 22 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****PORTARIA INTERNA Nº 014/2026**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.579/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir da data de investidura, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso II, art. 11 do Decreto 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 21 de maio de 2026

Adilson José Wiebbelling de Oliveira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Nº	Servidor	Data Investidura	Cargo	Matrícula	Grupo Ocupacional	Referência Atual	Data Progressão	Referência Elevada
1	Allan Fernando Nascimento Paulino Lira	02/09/2014	Engenheiro Civil	10.355	ANS K-A	IV	07/04/2024	V
2	Claudia Ferreira Freitas de Souza	15/09/2014	Contador	10.325	ANS-J	IV	20/04/2024	V
3	Faiçal Ibrahim Akkari Filho	27/08/2014	Desenhista	10.368	TAF-J	IV	01/04/2024	V
4	Humberto Carlos Sarmiento Nunes	14/01/1994	Auxiliar Administrativo	2.536	ATA-G	XV	25/08/2023	XVI
5	Renan Vieira de Andrade	16/09/2014	Engenheiro Civil	10.427	ANS K-A	IV	20/04/2024	V
6	Robson Siqueira da Silva	03/05/2004	Fiscal de Obras e Postura	4.811	TAF-H	VI	07/12/2023	VII

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

### LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
93.484/26	ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	15	03	07-A
93.571/26	ROSAMEIRE ASSIS DA SILVA	09	46	04
93.591/26	ROSELI DA SILVA PIRES E OUTROS	12	31	17
93.597/26	SIRLENE MARIA DE SOUZA	15-A	02	08
93.601/26	JONAS CORREIA DE SOUZA	10	14	15
93.672/26	MAICON AURELIO TROVO	03	21	07
93.695/26	JERRY WILLIAN POZZEBON	15	10	19

VILHENA/RO 22 de maio de 2026

RAFAEL MAZIERO  
Secretário Municipal de Terras  
Decreto Nº 66.263/2026

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

### MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO DEMANDANTE - SEMTRAN

Processo Administrativo nº 21.615/2025

Interessada: Organização da Sociedade Civil - OSC

OSC: Associação dos Mototaxistas de Vilhena Rondônia - CNPJ nº 03.801.106/0001-82

I - RELATÓRIO

Trata-se de demanda apresentada pela Associação dos Mototaxistas de Vilhena Rondônia, visando à celebração de parceria com o Município de Vilhena/RO, com repasse de recursos no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para execução do objeto consistente na reforma estrutural e funcional de 07 (sete) pontos de mototáxi no Município de Vilhena/RO, nos termos do Plano de Trabalho juntado aos autos do Processo Administrativo nº 21.615/2025.

II - DO INTERESSE PÚBLICO E DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO

No âmbito das atribuições desta Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Semtran, compete a promoção de ações relacionadas à mobilidade, ordenamento e suporte às atividades de transporte no Município, incluindo medidas que contribuam para melhoria das condições de atendimento aos usuários dos serviços de transporte e apoio a estruturas operacionais correlatas, quando caracterizado o interesse público recíproco e a pertinência com as políticas públicas municipais.

III - DO OBJETO E DOS LOCAIS INDICADOS

Conforme Plano de Trabalho apresentado, os locais indicados para intervenção são:

- 1) Moto Táxi União - Praça Ângelo Spadari (Centro).
- 2) Moto Táxi Brasil - Av. Melvin Jones (Cristo Rei).
- 3) Moto Táxi Confiança - Av. Paraná (Alto Alegre).
- 4) Moto Táxi Hospital Regional.
- 5) Moto Táxi Rodoviária.
- 6) Moto Táxi Praça dos Mensageiros - Av. Paraná.

7) Moto Táxi Ginásio de Esportes Geraldão - Av. Paraná.

**IV - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Semtran manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da instrução processual, condicionando-se a celebração da parceria à:

- I - aprovação formal do Plano de Trabalho (após saneamento das pendências notificadas à OSC);
- II - comprovação de prévia dotação orçamentária e disponibilidade financeira;
- III - emissão do Parecer Técnico (Anexo V do parecer referencial) e demais atos internos de designação de gestor e comissão de monitoramento; e
- IV - atendimento integral dos requisitos e vedações previstos no MROSC e regulamentação municipal.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO  
DECRETO 61.068/2023

## CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO Nº 38/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OFERECER ATENDIMENTO PSICOLÓGICO PARA VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que autoriza a adoção de medidas sempre que os direitos da criança e do adolescente forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade, do Estado ou de qualquer pessoa;

CONSIDERANDO Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 21 de maio de 2026 às 08h no Auditório do IPMV e Ata nº 03/2026/CMDCA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o procedimento de contratação de empresa especializada para oferecer atendimento psicológico às vítimas de violência sexual em Vilhena-RO.

Art. 2º Instruir contratação através de procedimento emergencial devido a gravidade da demanda.

Art. 3º Autorizar o empenho de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para realização desta contratação, através dos recursos deste FUMUCRAD.

Vilhena – RO, 21 de maio de 2026.

Samuel Soares da Costa  
Presidente do CMDCA  
Dec. nº 62.405/2024

## FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

### PORTARIA INTERNA Nº 014/2026/FCV

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAREM EM ATIVIDADE EXCEPCIONAL REFERENTE AO EVENTO EXPOVILHENA, NA FEIRA MULTISSETORIAL REALIZADO NO DIA 21 E 22 DE MAIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designa a servidora abaixo relacionada para exercerem atividades de apoio técnico, operacional e logístico durante a realização da Expovilhena na feira Multissetorial, nos dias 21 e 22 de maio de 2026, permanecendo à disposição da Fundação Cultural de Vilhena – FCV durante o período diurno e noturno, para execução das atividades necessárias ao evento:

MARIA ALCIELE NUNES DE OLIVEIRA – Matrícula 107

Art. 2º A presente designação ocorre em caráter excepcional, devendo as horas prestadas serem computadas conforme a regulamentação vigente.

Art. 3º Fica assegurada a servidora designada à concessão de 01 (uma) folga compensatória a cada dia trabalhado, a ser usufruída em data a ser definida em comum acordo com a chefia imediata.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 21 de maio de 2026.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena, 22 de maio de 2026.

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA  
Decreto nº 62.351/2024/FCV

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE

Livro 001 Fls. 39 Vol. I

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2025

Processo Administrativo n°. 309/2024

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13. Contratado: MULTI LIMPE – LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 12.245.473/0001-38. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n° 109/2025, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa técnica para celebração de termo aditivo, Parecer n° 184/2026/PGM, despacho de ordem 1583746 e demais documentos constantes no Processo Administrativo n° 309/2024

Valor: \$ 321.360,00 (trezentos e vinte e um mil trezentos e sessenta reais)

Data: 30.04.2026



### ATOS DO LEGISLATIVO

#### ERRATA

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por intermédio de sua Pregoeira, designada por disposições contidas na Portaria de n. 95/2026, torna pública a presente ERRATA referente ao AVISO DE LICITAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026/CVMV/SRP, publicado no Diário Oficial do Município de Vilhena – DOV nº 4475, de 21 de maio de 2026.

ONDE SE LÊ: “Valor estimado: R\$”

LEIA-SE: “Valor estimado: R\$ 11.883,14 (onze mil, oitocentos e oitenta e três reais e quatorze centavos).”

Esclarece-se que a ausência da informação no aviso publicado decorreu de mero erro material de edição, não havendo qualquer alteração das condições do certame, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Edital e seus anexos.

O valor estimado da contratação consta corretamente informado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência da Câmara e na plataforma eletrônica LICITANET.

Vilhena-RO, 22 de maio de 2026.

Isabela de Oliveira Santos  
Pregoeira/Agente de Contratação  
Portaria nº 95/2026

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-  
Procurador  
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA  
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social -  
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -  
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e  
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-  
IPMV

**LEGISLATIVO**

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL  
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI  
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO  
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA  
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO  
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA  
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO  
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES  
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA  
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA  
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA  
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA  
Partido: PL

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA  
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,  
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas  
para publicações deverão estar formatadas  
rigorosamente de acordo com as normativas  
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,  
disponível para consulta no site "dov.vilhena.  
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira  
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de  
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias  
úteis para publicação de qualquer matéria, a  
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por  
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,  
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua  
publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Comunicação  
SEMCOM

Assinatura e Autorização  
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal  
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
SEMCOM

Desenvolvimento Site  
SEMCOM

**ASSINATURA DO  
EXECUTIVO****ASSINATURA DO  
LEGISLATIVO**